LEI Nº. 510, de 22 de Agosto de 2006.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2032 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB FIXO;
33.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física - 200,00;
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 1.000,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde - PAB
10.301.0016.2033 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S;
33.90.14.00.00 - Diárias Civil - 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2041 – Manutenção do Programa da Saúde da Família;
33.90.14.00.00 - Diárias Civil - 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2043 – Manutenção do Programa Campanha de Vacinação Anti – Rábica;
33.90.14.00.00 - Diárias Civil – 500,00

Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2044 – Manutenção do Programa Campanha de Vacinação do Idoso;
33.90.14.00.00 - Diárias Civil – 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Epidemiologia
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 5.000,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2042 – Manutenção do Programa Campanha – Poliomielite;
33.90.14.00.00 - Diárias Civil – 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 004 –
08.243.0017.2036 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
33.90.14.00.00 - Diárias Civil – 500,00
44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente – 100,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde - PAB
10.301.0016.2039 – Melhorias das Atividades Sanitárias
33.90.14.00.00 - Diárias Civil – 1.000,00
33.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física 500,00

TOTAL..... R$. 10.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotações, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme quadro em anexo.
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2032 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB FIXO;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 1.200,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - 1.000,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2042 – Manutenção do Programa Campanha – Poliomielite;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;

10.301.0016.2043 – Manutenção do Programa Campanha de Vacinação Anti – Rábica;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2044 – Manutenção do Programa Campanha de Vacinação do Idoso;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 500,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Epidemiologia;
44.90.52.00.00 –Equipamento e Material Permanente - 5.000,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
08.243.0017.2036 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 600,00
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – PAB;
10.301.0016.2039 – Melhorias das Atividades Sanitárias;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 1.500,00

TOTAL..... R$. 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 22 de Agosto de 2006.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

_____

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal